



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
Aprovada pelo Conselho de Administração em 22 de junho de 2026

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Conceitos	3
4. Documentos Associados	3
5. Diretrizes	4
5.1. Doações, Brindes e Patrocínios	4
5.2. Riscos de Terceiros	4
5.3. Registros e Controles	4
5.4. Prevenção	4
5.5. Canal Ético	4
5.6. Proteção aos Denunciantes.....	4
6. Papéis e Responsabilidades	5
6.1. Conselho de Administração e Diretoria	5
6.2. Comitê de Ética e Conformidade	5
6.3. Diretoria Jurídica, GRC e de Relações Institucionais	5
6.4. Área de Conformidade	5
7. Disposições Finais	5

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e atribuições a serem observadas na condução dos negócios referentes ao combate à corrupção e fraudes, irregularidades e atos lesivos praticados tanto contra a administração pública quanto a particulares.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável aos Administradores, membros do Conselho Fiscal, colaboradores da São Martinho S.A. ("São Martinho" ou "Companhia") e suas controladas e a qualquer parte interessada (stakeholder) pessoa física e/ou jurídica que mantenha relação com a São Martinho (ex. clientes, parceiros, fornecedores).

3. CONCEITOS

Apoio ao terrorismo: fornecer, captar, movimentar ou disponibilizar recursos financeiros ou ativos, de forma direta ou indireta, com a finalidade de apoiar organizações, indivíduos ou atos terroristas.

Ato ilícito: conduta (ação ou omissão) contrária ao ordenamento jurídico que viola direitos e causa dano a outrem.

Corrupção: significado previsto na Lei Anticorrupção, compreendendo: i) o ato de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção; iii) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Fraude: ato ilícito ou de má-fé que visa a obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiros, geralmente por meio do cometimento de crimes ou omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, violação de regras, dentre outros.

Lavagem de Dinheiro: Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Lei Anticorrupção: Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

4. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- AN.GSM.GRC.09 - Código de Ética e Conduta Profissional;
- AN.GSM.RES.05 - Política de Investimento Social Privado;
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, ou normas que venham a substituí-lo;
- Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção Brasileira") ou normas que venham a substituí-la;
- Políticas e Procedimentos Internos da São Martinho.

5. DIRETRIZES

Os colaboradores da São Martinho e terceiros com os quais se relaciona (ex.: clientes, parceiros, fornecedores) devem conduzir os negócios com integridade, por meio de condutas éticas e transparentes, sendo vedadas as práticas de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, apoio ao terrorismo ou qualquer ato ilícito que implique em vantagem pessoal e/ou afetem os negócios da São Martinho.

5.1. Doações, Brindes e Patrocínios: devem seguir o disposto nas políticas da São Martinho S.A. e no Código de Ética e Conduta Profissional.

5.2. Riscos de Terceiros: a São Martinho busca se relacionar apenas com terceiros qualificados para o escopo contratado e que observem as regras anticorrupção. Identificados riscos relacionados com a violação da Lei Anticorrupção e desta Política, deverá ser avaliada a necessidade de diligência complementar e apurações pela área de Conformidade. Para fins de efetividade desta Política perante terceiros, os contratos firmados pela São Martinho deverão conter cláusula específica referente ao cumprimento das normas anticorrupção.

5.3. Registros e Controles: a São Martinho deve manter registros contábeis e financeiros que reflitam de maneira correta, tempestiva e adequada todas as suas transações e ativos. As transações realizadas devem ser devidamente documentadas, corretamente aprovadas e escrituradas de acordo com a legislação aplicável. Lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos.

5.4. Prevenção: o Canal Ético, as políticas internas, o Código de Ética e Conduta Profissional, as campanhas de informação e treinamentos, o Comitê de Ética e Conformidade e a Área de Conformidade (Compliance), Auditoria Interna, Controles Internos e Gestão de Riscos são as ferramentas e órgãos utilizados para prevenir e combater atos ilícitos citados nesta política.

Periodicamente devem ser avaliados os riscos corporativos relacionados e seus respectivos controles, por meio de sua estrutura de gestão de riscos, controles internos e conformidade (compliance).

5.5. Canal Ético: As suspeitas ou evidências de atos que violem esta política podem ser denunciadas no Canal de Denúncias da São Martinho (Canal Ético). O atendimento é feito por empresa externa, especializada e independente.

- Telefone: 0800 777 3131 (ligação gratuita)
- Site: www.canaldeetica.com.br/saomartinho
- E-mail: etica@saomartinho.com.br

5.6. Proteção aos Denunciantes: Os denunciadores de boa-fé, devem ter garantido o direito ao anonimato e não retaliação, bem como o sigilo das informações prestadas. Eventuais retaliações serão objeto de apuração e sanção disciplinar em caso de procedência.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Conselho de Administração e Diretoria: devem assegurar o comprometimento e apoio ao combate à corrupção e fraude, aderindo e supervisionando os procedimentos de controle, além de divulgar os valores e os compromissos da São Martinho.

6.2. Comitê de Ética e Conformidade: avalia e direciona os casos de corrupção e fraudes reportados pela Diretoria Jurídica, de Governança, Riscos e Conformidade e de Relações Institucionais e Área de Conformidade.

6.3. Diretoria Jurídica, de Governança, Riscos e Conformidade e de Relações Institucionais: deve zelar pelo cumprimento desta Política, avaliar periodicamente os riscos; implantar e monitorar as melhores práticas de Conformidade (compliance) e comunicar o Comitê de Ética e Conformidade sobre a ocorrência de atos ilícitos identificados.

6.4. Área de Conformidade: equipe responsável por monitorar e apontar os riscos relativos aos atos ilícitos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 22 de junho de 2026 e será revisado a cada 4 (quatro) anos ou sempre que necessário. Toda alteração ou revisão deve ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.. Sua interpretação deve ser feita em conjunto com os documentos associados mencionados no item 4.

Os administradores, colaboradores, fornecedores e quem mais a Companhia entender necessário, receberão a política em formato físico ou digital, conforme o caso, ou outra forma aceita pela Companhia, a seu critério.